



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

2

coronavírus - COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

§2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 01 de maio de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
LOCATÁRIA

ANNA PAULA PEREIRA JORGE
ALFA ENGENHARIA LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 831.836.043-39

2. _____

CPF: _____

